

## **Anexo 5.3.2 ao Aditamento do PRJ Original do Grupo Oi**

### **Ativos, Passivos e Direitos UPI Torres**

Os ativos a serem transferidos para a UPI Torres são as infraestruturas passivas (i) de 657 Torres e Roof Tops de telefonia móvel; e (ii) de cabos e antenas que foram implantadas pelo Grupo Oi para a propagação do sinal de telefonia móvel em ambientes internos de prédios com grande circulação de pessoas, localizados em 225 endereços (“Sites Indoor”), dos quais 1 é um estádio (site Tipo 1), 1 é um hospital (site tipo 2) e 223 são shoppings e outros (site tipo 3). Os ativos aqui mencionados estão listados na **Seção A deste Anexo 5.3.2**. Em 31 de outubro de 2019, o valor contábil desses ativos era de R\$ 36,92 milhões.

A SPE Torres terá como receitas os montantes de aluguéis a serem pagos por operadoras de telecomunicações em razão da ocupação do espaço das referidas Torres e Roof Tops, conforme previsto nos contratos listados na **Seção B deste Anexo 5.3.2**.

A SPE Torres contará ainda com a receita do aluguel proveniente da locação dos espaços a serem ocupados pela SPE Móvel nas mencionadas Torres e Roof Tops, bem como da locação da infraestrutura de cabos e antenas para propagação de sinais de telefonia móvel, nos termos previstos no Contrato de Compartilhamento a ser celebrado no âmbito da estruturação da UPI Torres entre a SPE Torres e a SPE Móvel e cujos termos e condições constam da **Seção C deste Anexo 5.3.2**.

Além das receitas mencionadas acima relacionadas à locação dos espaços das Torres e Roof Tops, a SPE Torres também terá como receitas os aluguéis os montantes de aluguéis a serem pagos pela SPE Móvel (conforme mencionado acima) e por outras operadoras de telecomunicações em razão do uso da infraestrutura de cabos e antenas para propagação de sinais de telefonia móvel, conforme previsto nos contratos listados na **Seção D deste Anexo 5.3.2**.

Considerando as receitas geradas em razão da celebração dos contratos mencionados acima e listados nas **Seções B e D deste Anexo 5.3.2**, a SPE Torres terá uma receita anual total de R\$ 94,35 milhões, a qual está devidamente detalhada na **Seção E deste Anexo 5.3.2**.

A SPE Torres terá como custo o pagamento dos valores de aluguéis (i) dos terrenos onde estão situadas as mencionadas Torres e Roof Tops, cujos valores são repassados e cobrados diretamente das operadoras de telecomunicações que ocupam cada uma das Torres ou Roof Tops; e (ii) dos espaços nos prédios onde infraestrutura passiva de cabos e antenas mencionadas acima está instalada, cujos valores são repassados e cobrados diretamente das operadoras de telecomunicações locatárias.

Adicionalmente, conforme os termos dos contratos descritos nas **Seções B e D deste Anexo 5.3.2** e do Contrato de Compartilhamento com a Oi, a SPE Torres será responsável por toda a execução e pagamento das despesas decorrentes de reparos para conservação e manutenção das dependências e instalações dos Itens de Infraestrutura e dos Sites Indoors, assim como pela solicitação e obtenção futura de licenças, alvarás, certificações e outros requisitos necessários à execução e legalização das instalações, equipamentos, obras ou serviços de sua responsabilidade nos Itens de Infraestrutura e/ou nos Sites Indoors, dentre outros.

Para fins deste **Anexo 5.3.2**, os termos mencionados abaixo terão as seguintes definições:

*"Torres" significa todo o conjunto estrutural capaz de suportar a instalação de antenas para transmissão e radiofrequência com segurança e dentro dos limites admissíveis de deformação angular - flexão mais torção, incluindo a estrutura da torre, a fundação da estrutura da torre, a iluminação da torre (incluindo a barreira à luz, os controles de fotocélula, fiação e cabos), plataforma de trabalho da torre, todos os suportes de antenas e equipamentos da torre, plataformas de descanso da torre, de escadas para a torre (incluindo o cabo de segurança Trava-Quedas, guarda corpo, esteios, os estiramentos vertical e horizontal, o sistema de aterramento geral da torre (incluindo para-raios, fios e ligações terra para a torre e malha de aterramento do terreno), sistema de aterramento para o site (incluindo o sistema global de aterramento para o local em relação a cercas, paredes, portas, recipientes, portões e entradas de energia), quadro de entrada de energia onde ficam localizados os medidores, fundações de concreto e/ou abrigos de metal para entrada de energia, infraestrutura de energia a partir da rede de distribuição da concessionária, o padrão de entrada de energia, incluindo dutos, postes e tubulações de energia e fibra óptica, caixas de passagem e os materiais relativos ao perímetro do site (como muros, cercas, portões, etc.), skid metálicos para Estação Rádio Base, base de concreto para Estação Rádio Base, "eco box" (estrutura em perfis metálicos e piso em chapa xadrez e dimensões variáveis) metálicos para Estação Rádio Base, sistema de iluminação do sites, tomada industrial para gerador (steck), excluindo-se qualquer*

equipamento. Adicionalmente, considera-se para a caracterização das Torres que as mesmas contam com Estação Rádio Base plenamente funcional e de propriedade da Oi Móvel, de suas Afiliadas e/ou de Terceiros

*“**Roof Tops**”* significa, na infraestrutura, o conjunto de estruturas e espaços destinados a suportar antenas de radiofrequência e de transmissão, com segurança e dentro dos limites admissíveis de deformação angular (flexão mais torção) e seus respectivos acessórios: base de apoio e fixação das estruturas verticais, iluminação (incluindo barreira à luz, controles de fotocélula e fiação), pedaleiras (incluindo cabo de segurança Trava-Quedas), leito de cabos verticais ou horizontais, sistema de aterramento (incluindo pára-raios, fios e ligações terra e a malha específica de aterramento para a estrutura), balizamento, escadas e plataformas de acesso, estrutura de fixação/apoio dos equipamentos, quadros de energia, tubulação de energia e cabos elétricos. Os Roof Tops normalmente são montados em: (i) lajes de cobertura de edifícios; (ii) telhados; (iii) caixas de água; (iv) fachadas que podem ser exploradas e ter o seu uso cedido pela contratada para a instalação de equipamentos (antenas).

*“**Itens de Infraestrutura**”* significa as Torres e os Roof Tops em conjunto.